

PORTARIA Nº 002/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

*NOMEIA O SUPERINTENDENTE DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL
CENTRAL/GO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 24, inciso II, combinado com o art. 28, todos do Estatuto do CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL – GO,

Considerando a Assembleia Geral do Consórcio do dia 28/04/23 que homologou a indicação de nome para ocupar o cargo de Superintendente do Consórcio nos termos do Art. 13, inciso IX do Estatuto.

Considerando o chamamento público da CAIXA e BNDES nº 001/2022 que trata de estruturação de projetos de concessão no setor de saneamento básico, modalidade manejo de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar- serviços divisíveis, o qual o consórcio já tem situação de habilitado.

Considerando a entrada de catorze novos municípios no consórcio, em função do chamamento e por conseguinte, novos contratos de rateio.

Considerando a necessidade prevista em edital do chamamento público da CAIXA e BNDES nº 001/2022 para a formação de comissão com cargo de gestor.

Considerando a portaria nº 01/2023 de 31 de julho de 2023 da AMAMPA que disponibilizou o servidor ITAMAR MIGUEL MENDONÇA sem ônus e dedicação exclusiva para o Consórcio.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **ITAMAR MIGUEL MENDONÇA**, inscrito no CPF nº 534.457.081-34 e RG 2213720 SSP/GO para ocupar o cargo em comissão de Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO, a partir 01 de agosto de 2023.

§ 1º A nomeação de que trata o caput deste artigo vincula – se à deliberação homologatória da Assembleia Geral do BRASIL CENTRAL – GO, realizada no dia 28



de abril de 2023, na cidade de Goiânia/GO em observância ao disposto no art. 13, IX do Estatuto do Consórcio.

§ 2º. Esta nomeação será por prazo indeterminado, com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) e sem vínculo empregatício com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, ficando o servidor cedido atrelado ao regime jurídico originário.

Art. 2º As atribuições do Superintendente prevista no Art. 29, compreende: 1- exercer a direção e a supervisão das atividades técnicas, administrativas e financeiras e de gestão do consórcio, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este estatuto à diretoria; 2 – Auxiliar o presidente, diretores e Conselheiros em suas funções, cumprindo com as determinações, bem como, mantendo-os informados e prestando-lhe contas; 3 -Autorizar a instauração de procedimento licitatórios; 4 – Adjudicar e homologar as licitações; 5 – homologar a cotação de preços de contratações diretas; 6 – praticar atos *ad referendum* do Presidente por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio desde que previamente autorizado;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser providenciada a sua publicação no site e no Diário Oficial adotado pelo Consórcio.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL – GO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

Publique-se.

Cumpre-se.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Prefeito de Goianira - GO